DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Outros Atos 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO E A EMPRESA MARCELO SOUZA MEDEIROS, para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo o planejamento, implantação, operação e gestão dos serviços de atendimento de suporte técnico – remoto e presencial, visando atender às necessidades do Município de Bálsamo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.908.574, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 278.810.108-27, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA MARCELO SOUZA MEDEIROS**, CNPJ nº 28.698.015/0001-94, com sede na Rua Antônio Gusson nº 1396 – Bairro Conjunto Habitacional Newton Flávio Silva Pinto Gil – CEP 15.138-232 – Mirassol – SP – Fone (0XX17) 98116-9265 – E-mail:marcelomeddeiros@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SENHOR MARCELO SOUZA MEDEIROS**, portador da célula de identidade RG nº 22.859.135-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 133.514.378-54, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 071/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de agosto de 2026 até 08 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 4.269,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)**, totalizando o valor global de **R$ 51.228,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 041.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

BÁLSAMO, 07 DE AGOSTO DE 2026.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
CONTRATANTE
EMPRESA MARCELO SOUZA MEDEIROS
MARCELO SOUZA MEDEIROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO	**JULIANA LARA MARTINS**
ESCRITURÁRIA	**ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO DE**
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP	**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
CPF Nº 251.153.318-96	**RG Nº 48.798.229-0 SSP/SP**
	CPF Nº 430.708.368-79

GESTOR DO CONTRATO:
LEONARDO CORTE EUZEBIO
CHEFE DE GABINETE
CPF Nº. 420.232.858-28

.....

fls. 53

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MIRASSOL
FORO DE MIRASSOL
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Floriano Peixoto, nº 1750, Térreo, sala 8, Nossa Senhora Aparecida - CEP 15130-007, Fone: (17) 3242-0901, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO
QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES – SISBAJUD

Processo Digital nº:	**1500978-95.2020.8.26.0358**
Classe: Assunto:	**Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Exequente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO**
Executado:	**ANTONIO ALEXANDRE DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE DA FONSECA TAVARES, na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do EXECUTADO ABAIXO RELACIONADO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **INTIMAÇÃO**, por edital, do **BLOQUEIO** de valores efetuado pelo sistema SisbaJud, em nome do(a) executado(a), conforme extrato disponível na internet, para apresentar **IMPUGNAÇÃO** no prazo de **5 (cinco) dias**, nos termos do § 3º, do artigo 854, do Código de Processo Civil. Não apresentada impugnação, fica o(a) executado(a) **INTIMADO(A) da PENHORA** (indisponibilidade de valor convertida em penhora), para oferecer **embargos à execução fiscal**, no prazo de **30 (trinta) dias**, cujo prazo começará a fluir após o decurso *"in albis"* do prazo para impugnação, nos termos do artigo 16, inciso III da Lei nº 6.830/80, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 07 de agosto de 2026.

Executado: ANTONIO ALEXANDRE DIAS
CPF: 491.317.534-34
Execução Fiscal nº: 1500978-95.2020.8.26.0358
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Nº da CDA: 4412020
Valor da Dívida: R$ 486,35 – atualizado até 15/04/2020
Valor bloqueado: R$ 1.592,44

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DA FONSECA TAVARES, liberado nos autos em 18/08/2026 às 12:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500978-95.2020.8.26.0358 e código GGdFiDdk.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP - 15.140-214 - (17) 3264-1518

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
CONTRATADA: LOBO NOROESTE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 28.214.384/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de **ampliação da Câmara Municipal de Bálsamo**, situada na Rua São Paulo nº 740, Jardim São Domingos, Bálsamo/SP, de acordo com o projeto básico e/ou executivo, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO**, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio de sua Presidente, **SIMONE JESUS MARQUES DA SILVA**, considerando a celebração do Contrato Administrativo nº 06/2026, decorrente da Concorrência Pública nº 01/2026 e do Processo Administrativo nº 05/2026, **AUTORIZA A EMPRESA LOBO NOROESTE CONSTRUÇÕES LTDA. A DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA ORDEM DE SERVIÇO**.

A execução deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos, projetos, memoriais, planilhas, cronograma, proposta da Contratada e demais documentos que integram o procedimento licitatório e o Contrato Administrativo nº 06/2026, ainda que não transcritos nesta Ordem de Serviço, bem como as determinações expedidas pela gestão e pela fiscalização contratual.

A Contratada deverá disponibilizar, desde o início da execução, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais recursos necessários ao adequado cumprimento do objeto, responsabilizando-se integralmente pela organização e segurança do canteiro, pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança do trabalho e pela execução dos serviços em conformidade com os projetos, memoriais e especificações aprovados.

A Contratada deverá, ainda, manter no local dos serviços preposto devidamente indicado, assegurar o acompanhamento por profissional tecnicamente habilitado, manter atualizados os documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis e elaborar o respectivo Diário de Obra, registrando o andamento dos serviços, mão de obra empregada, equipamentos, condições de execução, ocorrências relevantes e demais informações pertinentes.

Fica consignado que qualquer alteração de projeto, especificação, método executivo ou solução técnica que possa repercutir sobre o objeto, quantitativos, custos ou prazo contratual deverá ser previamente submetida à análise e autorização formal da Contratante e da fiscalização, sendo vedada a execução unilateral de serviços divergentes daqueles regularmente contratados.

CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP - 15.140-214 - (17) 3264-1518

A execução ficará sujeita ao acompanhamento permanente do **Gestor do Contrato** e do **Fiscal do Contrato**, competindo à Contratada atender às determinações regularmente expedidas, franquear acesso ao local da obra e fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à fiscalização.

A presente autorização não modifica as condições originalmente pactuadas e não implica reconhecimento ou autorização para serviços adicionais, acréscimos quantitativos, alterações de projeto ou despesas não abrangidas pelo Contrato Administrativo nº 06/2026, os quais dependerão, quando cabíveis, de prévia instrução e formalização nos termos da legislação aplicável.

O prazo e as demais condições de execução deverão observar rigorosamente o estabelecido no Contrato Administrativo nº 06/2026 e em seus respectivos anexos, contando-se os marcos de execução na forma prevista nos documentos integrantes da contratação.

BÁLSAMO, 21 DE AGOSTO DE 2026.

SIMONE JESUS MARQUES DA SILVA CARRIERO:20277877806
Digitally signed by SIMONE JESUS MARQUES DA SILVA CARRIERO:20277877806
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=09313135000181, ou=AC SyngularID Multipla, cn=SIMONE JESUS MARQUES DA SILVA CARRIERO:20277877806
Date: 2026.08.21 09:37:17 -03'00'

SIMONE JESUS MARQUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Bálsamo
CONTRATANTE

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

ELTON MARANGONI RODRIGUES DE ASSIS:18144056825
Digitally signed by ELTON MARANGONI RODRIGUES DE ASSIS:18144056825
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=09313135000181, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ELTON MARANGONI RODRIGUES DE ASSIS:18144056825
Date: 2026.08.21 09:38:54 -03'00'

ELTON MARANGONI RODRIGUES DE ASSIS
Diretor da Câmara
Gestor do Contrato

LEONARDO CORTE EUZEBIO
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO CORTE EUZEBIO
Data: 21/08/2026 14:43:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br